



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 27/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à contratação dos profissionais que indica por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual prazo se necessário, em razão de excepcional interesse público, funcionários em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Função	Vagas
Motorista	03

Parágrafo Único - Os contratados com fundamento na presente Lei contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º - Os contratos previstos na presente Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, por interesse público, sem que tal fato implique em indenização aos contratados à exceção daqueles previstos em lei.

Art. 3º - Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 4º - As especificações exigidas no artigo 1º Parágrafo Único, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Barão do Triunfo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 13 de abril de 2022.


Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 14/04/2022
PROTOCOLO Nº 061/22
MUNICIPAL DA CÂMARA
VEÍCULO OFICIAL
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
14/04/22 Ass: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O presente projeto de lei visa a contratação de três motoristas para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras do Município. Um adiamento na contratação dos profissionais ocasionará deficiente serviço bem como forçará a uma escala que, de uma forma ou de outra, implicará em carga excessiva de trabalho para a os demais profissionais da área. Um motorista será destinado à Assistência Social, haja vista as férias acumuladas do servidor lotado na Secretaria. Os outros dois motoristas serão destinados à Obras pois há ausência da referida mão de obra o que ocasiona grandes dificuldades para os andamentos dos trabalhos. Por oportuno, é importante frisar que a seleção dos (as) candidatos (as) se dará através de Processo Seletivo Simplificado vigente.

Atenciosamente,

Barão do Triunfo, 13 de abril de 2022

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 14/04/2022
PROTOCOLO Nº 062/22